



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2020

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Luís Álvaro Abrantes Campos

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.701

“Regulamenta a tramitação dos processos licitatórios, e dá outras providências.”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores; e na forma do artigo 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a tramitação dos processos licitatórios no âmbito da Administração Direta e Indireta, obrigando-se todos aos procedimentos e prazos a seguir estipulados.

Art. 2º A fase de solicitação do bem ou serviço compreende os seguintes procedimentos e prazos:

- I - Elaboração, pelo solicitante, da minuta do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) em prazo suficiente e anterior para que não ocorra a falta do bem ou serviço acarretando prejuízo ou dano à administração municipal bem como aos administrados;
- II - revisão do Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) e aprovação da minuta pelo setor competente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- III - análise de demandas, incorporação de requisição e coleta de assinaturas pelo Almoxarifado Central, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- IV - encaminhamento à Secretaria de Planejamento e Gestão para aprovar o prosseguimento do processo, em até 1 (um) útil.

§ 1º O Termo de Referência deverá conter:

- I - A especificação completa do objeto;
- II - a justificativa da aquisição ou contratação;
- III - exigências para habilitação específicas do objeto;
- IV - tipo de julgamento;
- V - unidade de aquisição ou serviço;
- VI - quantidade;
- VII - prazo e local da entrega e, no caso de serviço: local, início e prazo de execução;
- VIII - valor estimado;
- IX - prazo de garantia;
- X - condições de assistência técnica;
- XI - quando recurso vinculado, cópia de convênio ou instrumento equivalente;
- XII - se Registro de Preços ou não;
- XIII - gestor do contrato/ata de registro de preços;
- § 2º No caso de obra ou serviço de engenharia o Projeto Básico deverá ainda estar instruído com:
 - I - cronograma físico-financeiro;
 - II - planilha orçamentária;
 - III - Projeto executivo; e
 - IV - memorial descritivo.

§ 3º Se necessária a revisão da minuta do TR ou do PB pelo solicitante, o mesmo terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis e, em caso de descumprimento do prazo, a minuta será cancelada automaticamente.

§ 4º Na hipótese do inciso III deste artigo, em caso de necessidade de prorrogação do prazo, o pedido deverá ser justificado e aprovado pelo Diretor de Administração e/ou o Secretário de Planejamento e Gestão.

Art. 3º O processo licitatório compreende os seguintes procedimentos, competências e prazos:

I - Fase 1 - PREPARAÇÃO:

- a) Chefia de Compras: abertura do processo administrativo e elaboração de pesquisa de mercado (cotações) - prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Diretoria de Planejamento Orçamentário: declaração e reserva de recursos orçamentários - prazo de 1 (um) útil;
- c) Secretaria de Fazenda: declaração e reserva de recursos financeiros e condições de pagamento - prazo de 1 (um) útil;
- d) Secretário de Planejamento e Gestão: aprovação de continuidade do processo - prazo de 1 (um) útil;
- e) Consultoria Geral do Município: análise do TR/PB - prazo de até 2 (dois) úteis;

f) Secretário de Planejamento e Gestão: encaminhamento à autoridade competente para autorização - prazo de 1 (um) útil;

g) Prefeito Municipal: autorização da abertura do processo - prazo de até 3 (três) dias úteis;

II - Fase 2 - INÍCIO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

a) Diretoria de Licitações: abertura do processo de compras no sistema, definição da modalidade de licitação, autuação, protocolo e numeração e elaboração da minuta do edital - prazo de até 5 (cinco) úteis;

b) Consultoria Geral do Município: manifestação jurídica, evidenciando documentos colacionados e, na forma da lei, elaboração das minutas dos respectivos contratos e/ou atas de registro de preços que se fizerem necessários e aprovação da minuta do edital - prazo de até 3 (três) dias úteis; e em caso, de necessidade de revisão - 1 (um) útil;

c) Diretoria de Licitações: publicação do aviso de licitação e editais - prazo de até 2 (dois) dias úteis.

III - Fase 3 - ETAPA EXTERNA DA LICITAÇÃO

a) julgamento pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro - Prazo indeterminado, respeitando o prazo de publicidade exigido pela lei para cada modalidade de licitação;

b) Diretoria de Licitações: verificação de débito junto à Secretaria de Fazenda ou órgão municipal competente para informar - prazo de até 2 (dois) dias úteis

c) Secretaria do Gabinete do Prefeito: Homologação, Ratificação, Anulação ou Revogação - prazo de até 3 (três) dias úteis;

d) Diretoria de Licitações: publicação do resultado - prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Art. 4º A finalização da contratação ou aquisição compreende as seguintes competências, procedimentos e prazos:

I - Chefia de Contratos: editar as atas ou contratos decorrentes do processo - prazo de até 3 (três) dias úteis;

II - Chefia de Contratos: recolher assinaturas das partes envolvidas no contrato/ata - prazo de até 5 (dias) dias úteis;

III - Chefia de Contratos: publicação do extrato das atas ou contratos - prazo legal.

Art. 5º O não cumprimento dos prazos previstos neste Decreto só se justificam por fatos ou atos alheios à vontade do servidor ou setor responsável, devendo tais atos ou fatos serem esclarecidos por escrito nos autos do processo licitatório e submetidos à apreciação do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Governo, ou a quem o Prefeito determinar.

Art. 6º Durante a etapa externa do processo de licitação, havendo necessidade de diligências complementares devidamente certificadas e justificadas nos autos do processo licitatório, fica estipulado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para as providências.

Art. 7º O descumprimento do previsto neste Decreto, sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.245/1995, observados o devido processo administrativo, direito de defesa e contraditório.

Art. 8º Após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Governo dará conhecimento a todos os secretários municipais e equivalentes da administração municipal direta e indireta no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação.

Art. 9º No prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação que trata o artigo 8º deste Decreto, todos os secretários municipais e equivalentes da administração municipal direta e indireta devem informar, por escrito, à Secretaria Municipal de Governo, os servidores responsáveis em cada fase prevista neste Decreto.

Art. 10. Os Secretários municipais e titulares de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município têm o prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto para tomar todas as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 11. Todo processo de licitação deve ser numerado ininterrupta e sequencialmente, começando a numeração dos processos a partir de 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 12. Todos os servidores que atuarem nos processos de licitação devem assinar e datar as páginas cor-

respondentes à sua atuação.

Art. 13. A contagem dos prazos iniciar-se-á no dia útil subsequente à entrada, através de protocolo, do setor responsável.

Art. 14. Integra este Decreto, na forma de seu Anexo Único, o Fluxograma do processo de aquisição/contratação.

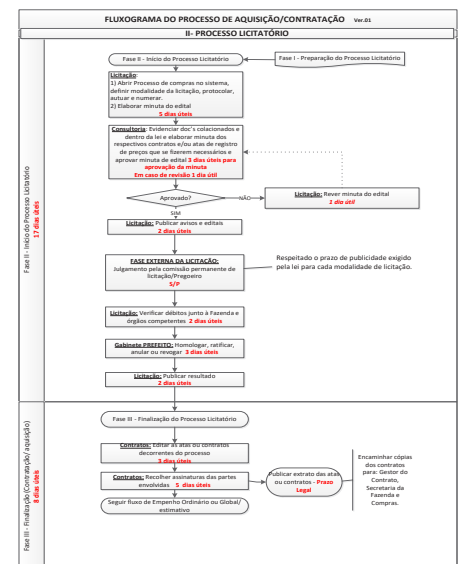
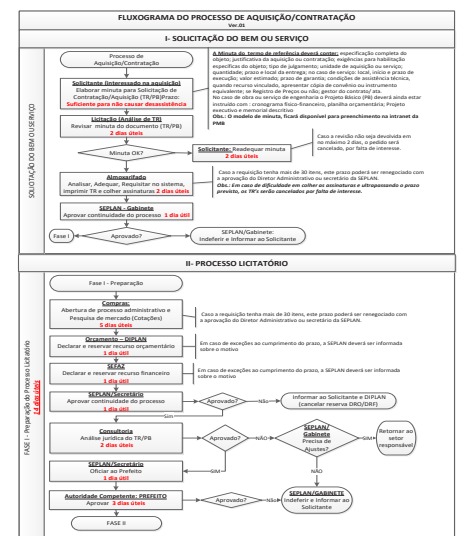
Art. 15. Fica revogado o Decreto nº 7.513, de 14 de novembro de 2013.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de agosto de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

Luís Álvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal
(Replicado por incorreção)

Anexo Único FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO



DECRETO MUNICIPAL Nº 8.702

“Regulamenta a tramitação dos processos de compra direta, e dá outras providências.”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores; e na forma do artigo 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a tramitação dos



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2020

processos de compra direta no âmbito da Administração Direta e Indireta, obrigando-se todos aos procedimentos e prazos a seguir estipulados.

Art. 2º A fase de solicitação do bem ou serviço compreende os seguintes procedimentos e prazos:

I - Elaboração, pelo solicitante, do pedido de compra direta em prazo suficiente e anterior para que não ocorra a falta do bem ou serviço acarretando prejuízo ou dano à administração municipal bem como aos administrados;

II - análise de demandas, incorporação de requisição e coleta de assinaturas pelo Almoarifado Central - prazo de até 2 (dois) dias úteis;

III - encaminhamento à Secretaria de Planejamento e Gestão para aprovar o prosseguimento do processo - prazo de até 1 (um) útil.

§ 1º A solicitação de compra direta deverá conter:

- I - A especificação completa do objeto;
- II - a justificativa da aquisição ou contratação;
- III - unidade de aquisição ou serviço;
- IV - quantidade;
- V - prazo e local da entrega ou, no caso de serviço: local, início e prazo de execução;
- VI - valor estimado;
- VII - prazo de garantia;
- VIII - condições de assistência técnica;
- IX - quando recurso vinculado, cópia de convênio ou instrumento equivalente;
- X - quando aquisição direta de serviço, indicação de gestor do contrato ou ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, em caso de necessidade de prorrogação do prazo, o pedido deverá ser justificado e aprovado pelo Diretor de Administração e/ou o Secretário de Planejamento e Gestão.

Art. 3º O processo de compra direta compreende os seguintes procedimentos, competências e prazos:

I - Chefia de Compras: abertura do processo administrativo e elaboração de pesquisa de mercado (cotações) - prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

II - Diretoria de Planejamento Orçamentário: declaração e reserva de recursos orçamentários - prazo de 1 (um) útil;

III - Secretaria de Fazenda: declaração e reserva de recursos financeiros e condições de pagamento - prazo de 1 (um) útil;

IV - Secretário de Planejamento e Gestão: aprovação de continuidade do processo e encaminhamento da solicitação à autoridade competente para autorização - prazo de 1 (um) útil;

V - Prefeito Municipal: autorização da aquisição - prazo de até 3 (três) dias úteis;

Art. 4º A finalização do processo de compra direta compreende as seguintes competências, procedimentos e prazos:

I - Diretoria de Contabilidade Geral: emissão de empenho ordinário e coleta de assinaturas - prazo de até 7 (sete) dias úteis;

II - Chefia de Compras: enviar Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor - prazo de 1 (um) útil; e, em caso de necessidade de revisão, prazo de 1 (um) útil;

III - Gestor do contrato ou ARP, em caso de aquisição direta de serviços: atestar Nota Fiscal - prazo de até 2 (dois) dias úteis;

IV - Comissões Setoriais de Recebimento de Materiais: conferir a mercadoria e atestar na Nota Fiscal - prazo de até 2 (dois) dias úteis;

V - Chefia de Compras: anexar a Nota Fiscal ao empenho - prazo de 1 (dia) útil;

VI - Diretoria de Contabilidade Geral: liquidação da nota de empenho e coleta de assinaturas do ordenador de despesa e do liquidante - prazos de até 5 (cinco) dias úteis;

VII - Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria): efetuar pagamento - prazo de 1 (um) dia útil;

VIII - Diretoria de Administração Financeira (Tesouraria): arquivar o procedimento.

Art. 5º O não cumprimento dos prazos previstos neste Decreto só se justificam por fatos ou atos alheios à vontade do servidor ou setor responsável, devendo tais atos ou fatos serem esclarecidos por escrito nos autos do processo licitatório e submetidos à apreciação

do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Governo, ou a quem o Prefeito determinar.

Art. 6º O descumprimento do previsto neste Decreto, sujeita os infratores às penalidades previstas na Lei Municipal nº 3.245/1995, observados o devido processo administrativo, direito de defesa e contraditório.

Art. 7º Após a publicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Governo dará conhecimento a todos os secretários municipais e equivalentes da administração municipal direta e indireta no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação.

Art. 8º No prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação que trata o artigo 8º deste Decreto, todos os secretários municipais e equivalentes da administração municipal direta e indireta devem informar, por escrito, à Secretaria Municipal de Governo, os servidores responsáveis em cada fase prevista neste Decreto.

Art. 9º Os Secretários municipais e titulares de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município têm o prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto para tomar todas as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 10. Todos processos de compra direta deverão ser numerados ininterrupta e sequencialmente, começando a numeração dos processos a partir de 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 11. Todos os servidores que atuarem nos processos de licitação devem assinar e datar as páginas correspondentes à sua atuação.

Art. 12. A contagem dos prazos iniciar-se-á no dia útil subsequente à entrada, através de protocolo, do setor responsável.

Art. 13. Integra este Decreto, na forma de seu Anexo Único, o Fluxograma do processo de aquisição/contratação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de agosto de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

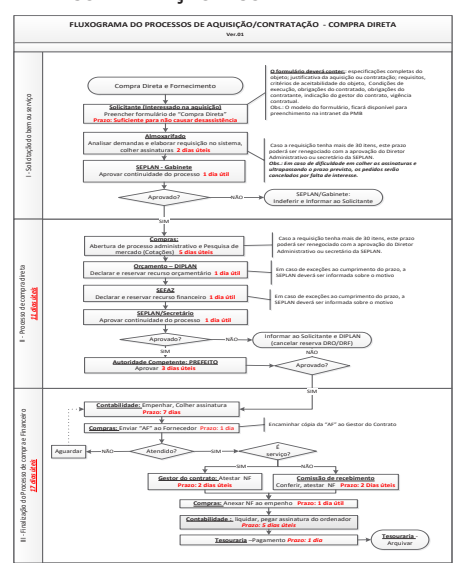
Luis Alvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal
(Replicado por incorreção)

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 01 de julho de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

Luis Alvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Luis Alvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Anexo Único FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO – COMPRA DIRETA



DECRETO MUNICIPAL Nº 8.685

"Suplementa dotações orçamentárias"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso de suas atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.024 de 24 de dezembro de 2019, e no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), às seguintes dotações orçamentárias:

- 01.01.04.122.0011.2.183 – MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAS
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....300.000,00
- 01.01.17.512.0034.1.142 – MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
- 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente100.000,00

Total dos Créditos.....R\$ 400.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias:

- 01.01.17.512.0034.1.143 – MELHORIA NO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES
- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações400.000,00

Total dos Recursos.....R\$ 400.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 01 de julho de 2020; 178º ano da Revolução Liberal, 90º da Revolução de 30.

Luis Alvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Delegada nº. 01/2005 e na Lei nº 4.977, de 20 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada Mariana Dias de Paiva para responder, cumulativamente, pela Secretaria Municipal de Governo, sem quaisquer outras vantagens além das de seu cargo, enquanto durar o impedimento da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 26 de agosto de 2020; 177º ano da Revolução Liberal, 89º da Revolução de 30.

Luis Alvaro Abrantes Campos
Prefeito Municipal

Publique-se na forma da lei
Márcia Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.798 - 1 – DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020, instaurado pela Portaria nº 21.488/2019, quanto à violação de deveres e proibições constantes dos artigos 132, incisos II, III, IX e XIV, e 133, inciso XVI, da Lei nº 3.245/1995, imputada à servidora L.M. F.V.P., conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 65/71. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 24 de agosto de 2020.

PORTARIA Nº 21.799 - 1 – DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2019, instaurado pela Portaria nº 20.470/2019, quanto à violação de deveres e proibições constantes dos artigos 132, inciso III, e 133, inciso XII, da Lei nº 3.245/1995, imputada ao agente público A.N.C., conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls. 136/146. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2020

em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 24 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 21.801 - 1 – DESIGNAR Mateus Francisco de Andrade e Maira Paula Abreu Ávila para compor a Comissão Especial de apoio e suporte ao trabalho social referente à execução das obras de construção das Estações de Tratamento de Esgoto no Bairro Monte Mário e no Distrito do Galego, designada pela Portaria nº 21.380, de 27.11.2019. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação. Barbacena, 26 de agosto de 2020.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Sérgio Pereira de Souza Júnior

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 061/2020. Locatário: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN. Locador: SINDICATO RURAL DE BARBACENA, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no CNPJ nº 17.715.095/0001-22. Processo Licitatório nº 087/2020 - Inexigibilidade Licitatória nº 002/2020. Objeto: Locação do complexo de imóveis, para fins não residenciais, situados na Rua Baronesa Maria Rosa nº 378 e Rua Treze de Maio nº 342, ambos Bairro Boa Morte, CEP 36.200-015, Barbacena/MG, que se destinará em alocar diversos órgãos/setores da estrutura da Prefeitura Municipal de Barbacena. Valor total: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Data de assinatura: 03/08/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Sérgio Pereira de Souza Júnior (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), Renato José Laguardia de Oliveira (Locador), e Rubens Áureo Lobato Campos (Locador). Gerência e Fiscalização Contratual: Pablo Herthel Candian - Diretoria de Administração - SEPLAN.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 001/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Contratada: POSTO BELVEDE-RE DE BARBACENA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.482.441/0001-03. Processo Licitatório nº 092/2019- Pregão Presencial nº 006/2019. Objeto: Revisar o preço da Gasolina Comum (Cód. 200000) constante na Planilha Discriminativa da "Cláusula Segunda - Dos Preços, Especificações e Quantitativos", com fulcro no art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, e "Cláusula Sétima - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro", para fins de revisão de preço face à álea econômica extraordinária identificada, o valor unitário da Gasolina Comum fica realinhado para R\$ 4,02, com efeito extinc 16.06.2020; crescer o quantitativo de 13,73% ao item Gasolina Comum (Cód. 200000), 14,81% ao item Óleo Diesel S-10 (Cód. 200003) e 24,65% ao item Reagente ARLA 32 (Cód. 200004), em obediência ao Subitem 10.2.14 da "Cláusula Dez - Das Obrigações dos Contraentes", ficando acrescido sobre o quantitativo inicial conforme planilha apresentada pelo Diretor de Transportes. Data de Assinatura: 11/08/2020. Nome das partes que assinam: Luís Álvaro Abrantes Campos (Prefeito Municipal), Marcilene Dornelas de Araújo (Secretária Municipal de Saúde - SESAP), Sérgio Pereira de Souza Júnior (Secretário

Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), e Antônio Nogueira de Paiva (Contratada).

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor: Bruno Moreira Mota

EXTRATO DE PORTARIAS

O DIRETOR DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 3º, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 4.975, de 2019; RESOLVE:

PORTARIA Nº 190/2020 - 1 - DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020, instaurado pela Portaria nº 166/2020, tendo em vista a rescisão a pedido formulada pela Servidora A. M. S. P., conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls.20/23. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 26 de agosto de 2020. Bruno Moreira Mota - Diretor do SAS.

PORTARIA Nº 191/2020 - 1 - DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, instaurado pela Portaria nº 31/2019, quanto à violação de deveres e proibições constantes dos artigos 132, inciso XI e 148, inciso V, ambos da Lei nº 3.245/1995, imputada ao servidor C. A. B, matrícula nº 1043, conforme relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância, exarado às fls.30/32. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 26 de agosto de 2020. Bruno Moreira Mota - Diretor do SAS.

PORTARIA Nº 192/2020 - 1 - DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2019, instaurado pela Portaria nº 86/2019, quanto à violação de deveres e proibições constantes dos artigos 137 e 138 ambos da Lei nº 3.245/1995, imputada aos servidores D. N. A. matrícula nº 848, M. A., matrícula nº 809 e N. B. M., matrícula nº 788, conforme Parecer da Assessoria Executiva do SAS, exarado às fls.67/68. 2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 26 de agosto de 2020. Bruno Moreira Mota - Diretor do SAS.

Publique-se na forma da lei
Marcela Campos Zaidan Fernandes
Secretária Municipal de Governo

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

RESUMO DE ATAS

RESUMO DA ATA 011/2020. 007ª Sessão Ordinária – 12.03.20 – 1º Período – 4º Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretário "ad hoc": Vereador Carlos Augusto do Nascimento Soares. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 19h30 Louvai ao SENHOR, porque ele é bom, porque a sua benignidade dura para sempre. Digam-no os remidos do Senhor, os que remiu da mão do inimigo, E os que congregou das terras do oriente e do ocidente, do norte e do sul. Andaram desgarrados do deserto, por caminhos solitários; não acharam cidade para habitarem. Famintos e sedentos, a sua

alma neles desfalecia. E clamaram ao Senhor na sua angústia, e os livrou das suas dificuldades. (Salms 107:1-6). I – Leitura e Discussão das Atas: - Não houve. II – Leitura da Correspondência e Comunicações: Não houve. - TRIBUNA LIVRE de acordo com Resolução nº. 320/2009 – Sindicato Único dos Trabalhadores da Educação de Minas Gerais. Com a palavra a professora Dagmar fez o seguinte pronunciamento que segue na íntegra da ata original. Com a palavra a professora Aline fez pronunciamento que segue na íntegra da ata original. Com a palavra o professor Mauro fez pronunciamento que segue na íntegra da ata original. O vereador Edson Rezende fez uso da palavra pela ordem. O S. Presidente deferiu o pedido do vereador Edson e colocou em discussão e votação o memorial nº ____/2020 que foi APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. O vereador Ewerton fez uso da palavra pela ordem. O vereador José Newton fez uso da palavra pela ordem. O vereador Odair Ferreira fez uso da palavra pela ordem. O vereador Carlos Du fez uso da palavra pela ordem. O vereador Nilton fez uso da palavra. A vereadora Vânia Castro fez uso da palavra. SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA – HORÁRIO: 20h30 Discussão e Votação de Projetos O vereador Milton Roman fez uso da palavra. O vereador Odair Ferreira fez uso da palavra pela ordem. Com a palavra o vereador Milton Roman solicitou verificação de quórum. Solicitação deferida pelo Sr. Presidente. Feita a verificação de quórum estavam presentes os vereadores Amarílio Andrade, Carlos Augusto, Flávio Maluf, José Newton, Milton Roman e Odair Ferreira. E não havendo quórum para deliberação o Sr. Presidente encerrou a presente sessão às 20h38. Eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretário: Vereador José Jorge Emídio.

RESUMO DA ATA 012/2020. 008ª Sessão Ordinária – 17.03.20 – 1º Período – 4º Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretário "ad hoc": Vereador Odair José Ferreira. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 19h29 "Louvai ao SENHOR. Bem-aventurado o homem que teme ao SENHOR, que em seus mandamentos tem grande prazer. A sua semente será poderosa na terra; a geração dos retos será abençoada. Prosperidade e riquezas haverá na sua casa, e a sua justiça permanece para sempre. Aos justos nasce luz nas trevas; ele é piedoso, misericordioso e justo." (Salmo 112:1-4). Com a palavra o vereador Odair Ferreira solicitou que fosse feito um minuto de silêncio em respeito ao falecimento da filha do jornalista Thiago, no incêndio ocorrido no fim de semana e que comoveu toda a cidade. Solicitação deferida pelo Sr. Presidente que também informou estar adentrando com um voto de pesar para a família e concedeu um minuto de silêncio. O vereador Flávio Maluf fez uso da palavra pela ordem. O Sr. Presidente aproveitou a oportunidade para informar à Casa sobre a portaria 89/2020 e pediu a todos bastante atenção para que não haja questionamentos posteriores. Na referida portaria, considerando a pandemia do Coronavírus (Covid-19), o Presidente determina que as reuniões da Câmara Municipal, ordinárias, extraordinárias, e quaisquer outras que se fizerem necessárias, somente ocorrerão por transmissão "on line", sem a presença do público. Ficam suspensos os serviços administrativos, os processos licitatórios, ficando em funcionamento apenas o CEDOC e havendo agravamento da crise, os trabalhos da Câmara poderão ser suspensos, ouvido o plenário. E determinou ainda que somente terão acesso ao prédio da Câmara os vereadores, os servidores e os prestadores de serviços e caso de necessidade. E flexibilizou a prestação dos serviços administrativos, sendo que os servidores no grupo de risco realizarão suas atividades em casa. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra pela ordem. Com a palavra pela ordem o vereador Odair Ferreira solicitou ao Presidente que a sessão pudesse ser suspensa para que as lideranças



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2020

deliberassem a respeito da Portaria nº 89/2020 e o enfrentamento ao Covid-19. Solicitação deferida pelo Sr. Presidente que suspendeu a reunião às 19h55. Reunião reaberta às 20h21. O vereador Milton Roman fez uso da palavra pela ordem. O Sr. Presidente explicou que a Mesa tem competência para decidir, mas gostaria de ouvir o plenário e lembrou que se forem parar os trabalhos é preciso que limpem a pauta antes, como fez a Câmara dos Deputados no dia de hoje. E colocou em discussão e votação a portaria nº 089/2020 que foi APROVADA PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. O Sr. Presidente determinou a publicação imediata da portaria e o cumprimento pela Casa, sendo que no caso de tentativa de descumprimento que seja requisitada a força policial. O vereador Carlos Du fez uso da palavra como líder. O vereador Edson Rezende fez uso da palavra pela ordem. Nesse momento, o presidente interrompeu o vereador para informar que estava encerrada a primeira parte da sessão. SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA – HORÁRIO: 20H35 Discussão e Votação de Projetos Solicitada a verificação de quórum estavam presentes os vereadores Edson Rezende, Joanna Bias Fortes, José Antônio, José Newton, Milton Roman, Odair Ferreira e Vânia Castro. E por falta de quórum para votação o Sr. Presidente encerrou a presente sessão às 20h37. Eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretário "ad hoc": Vereador Odair José Ferreira.

RESUMO DA ATA 014/2020. 010ª Sessão Ordinária – 24.03.2020 – 1º Período – 4º Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretário: Vereador José Jorge Emídio. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 19h30 O Sr. Presidente, às 19h30, solicitou ao Sr. Secretário que efetuasse a verificação de quórum para possível abertura da sessão ordinária. E, em não preenchendo o número requerido pelo Quórum Regimental, o Sr. Presidente deixou de abrir a reunião por falta de Quórum. Eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Ata, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretário: Vereador José Jorge Emídio.

RESUMO DA ATA 015/2020. 011ª Sessão Ordinária – 26.03.2020 – 1º Período – 4º Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretário: Vereador José Jorge Emídio. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 19h30 O Sr. Presidente, às 19h30, solicitou ao Sr. Secretário que efetuasse a verificação de quórum para possível abertura da sessão ordinária. E, em não preenchendo o número requerido pelo Quórum Regimental, o Sr. Presidente deixou de abrir a reunião por falta de Quórum. Eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Secretário. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretário: Vereador José Jorge Emídio.

RESUMO DA ATA 018/2020. 014ª Sessão Ordinária – 07.04.20 – 1º Período – 4º Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretário "ad hoc": Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 19h26 "Quem crê no Filho de Deus, em si mesmo tem o testemunho; quem a Deus não crê mentiroso o fez, porquanto não creu no testemunho que Deus de seu Filho deu." (1 João 5:10) I – Leitura e Discussão das Atas: - Não houve. O vereador Flávio Maluf fez uso da palavra pela ordem. O vereador José Antônio fez uso da palavra pela ordem. II – Leitura da Correspondência e Comunicações: - Correspondência do Grande Oriente do Brasil – Confederação Maçônica do Brasil solicitando que esse ofício seja encaminhado

do aos vereadores, senadores e deputados federais e estaduais. – Pedindo que o pleito eleitoral seja adiado. III- Apresentação de proposições: - Do vereador Ewerton Horta: - Indicação nº111/2020 – Solicita o encaminhamento ao Sr. Prefeito do ante projeto de lei anexo para que seja verificada a possibilidade de sua implementação no município de Barbacena do parcelamento de solo para fins de chaceamento no município de Barbacena. - Da vereadora Vânia Castro: - Requerimento nº 022/2020 – Requer o encaminhamento deste requerimento ao Sr. Prefeito municipal de Barbacena para que, dentro de suas competências privativas, faça o fornecimento de cestas básicas aos alunos da rede pública municipal de ensino. - Do vereador Edson Rezende: - Indicação nº 024/2020 – Solicita calçamento, asfaltamento, iluminação pública, limpeza das ruas e construção de estação de tratamento de esgoto no bairro Preto em Pinheiro Grosso; - Indicação nº 025/2020 – Solicita calçamento e melhoria na infraestrutura na Travessa Saulo Duque Estrada no São Pedro; - Indicação nº 026/2020 – Solicita ao Sr. Prefeito que o mesmo encaminhe projeto de lei que acrescenta o inciso VI ao artigo 35 da lei nº 4.672 de 10 de setembro de 2015. O vereador Edson Rezende fez uso da palavra pela ordem. SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA – HORÁRIO: 19H49 Discussão e Votação de Projetos. O vereador José Newton fez uso da palavra pela ordem. O vereador Ewerton fez uso da palavra pela ordem. O vereador Thiago fez uso da palavra pela ordem. O vereador José Antônio fez uso da palavra pela ordem. O vereador Milton Roman fez uso da palavra pela ordem. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA Proj. Lei nº. 018/2020 – Altera a Lei Municipal nº. 5.030, de 06 de março de 2020 – Aut. Executivo - PRAZO VENCE EM 16.04.2020. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE RESOLUÇÃO Proj. Resolução nº. 003/2020 - Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena-MG, em todas as sessões/reuniões da Câmara, o Sistema de Deliberação Remota, com uso de tecnologia ao vivo, sistema online e vídeo conferência, como medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao corona vírus (Covid-19) – Aut. Mesa da Câmara. O vereador Milton Roman fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra para discutir o projeto. Encerrada a discussão a resolução foi colocada em votação e foi APROVADA PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Com a palavra pela ordem o vereador Carlos Du solicitou que o projeto fosse colocado em discussão e votação em redação final. Solicitação essa que foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Em redação final Proj. Resolução nº. 003/2020 - Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena-MG, em todas as sessões/reuniões da Câmara, o Sistema de Deliberação Remota, com uso de tecnologia ao vivo, sistema online e vídeo conferência, como medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao corona vírus (Covid-19) – Aut. Mesa da Câmara. APROVADO POR UNANIMIDADE. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Proj. Lei nº. 013/20 - Inclui da doação de que trata a Lei Municipal nº 4.728, de 23 de dezembro de 2015, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena-MG – Aut. Mesa Diretora Câmara. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Com a palavra pela ordem o vereador Carlos Du solicitou que o projeto fosse colocado em discussão e votação em redação final. Solicitação essa que foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Em redação final Proj. Lei nº. 013/20 - Inclui da doação de que trata a Lei Municipal nº 4.728, de 23 de dezembro de 2015, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barbacena-MG – Aut. Mesa Diretora Câmara. APROVADO PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. Com a palavra pela ordem o vereador Flávio Maluf considerando que a quinta-feira próxima é quinta-feira santa e que a Câmara ainda está se preparando para as transmissões on line, solicitou que fosse

determinado um recesso até a próxima terça-feira. O Sr. Presidente colocou em votação a solicitação do vereador Flávio Maluf e a mesma foi APROVADA PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. O vereador Edson Rezende fez uso da palavra pela ordem. TERCEIRA PARTE – ENCERRAMENTO – ORADORES INSCRITOS – HORÁRIO:20h28 Não havendo oradores inscritos e nada mais havendo a tratar o sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão às 20h29. E eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretário "ad hoc": Vereador Ewerton José Duarte Horta Júnior.

RESUMO DA ATA 019/2020. 015ª Sessão Ordinária – 14.04.20 – 1º Período – 4º Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretário: Vereador José Jorge Emídio. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 19h29 "E, quando Jesus ia saindo do templo, aproximaram-se dele os seus discípulos para lhe mostrarem a estrutura do templo. Jesus, porém, lhes disse: Não vedes tudo isto? Em verdade vos digo que não ficará aqui pedra sobre pedra que não seja derrubada. E, estando assentado no Monte das Oliveiras, chegaram-se a ele os seus discípulos em particular, dizendo: Dize-nos, quando serão essas coisas, e que sinal haverá da tua vinda e do fim do mundo? E Jesus, respondendo, disse-lhes: Acautelai-vos, que ninguém vos engane; Porque muitos virão em meu nome, dizendo: Eu sou o Cristo; e enganarão a muitos. E ouvireis de guerras e de rumores de guerras; olhai, não vos assusteis, porque é mister que isso tudo aconteça, mas ainda não é o fim. Porquanto se levantará nação contra nação, e reino contra reino, e haverá fomes, e pestes, e terremotos, em vários lugares." (Mateus 24:1-7). I – Leitura e Discussão das Atas: - Não houve. II – Leitura da Correspondência e Comunicações: Não houve. SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA – HORÁRIO: 19h Discussão e Votação de Projetos. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA. COPIAR O PROJETO. O vereador Milton Roman fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra para discutir o projeto. Com a palavra para discutir o projeto o vereador Carlos Du disse que irá pedir vistas ao projeto para poder debater mais o assunto. Com a palavra para discutir o vereador Nilton solicitou a leitura do parecer do Procurador da Câmara. Solicitação deferida pelo Sr. Presidente. Encerrada a discussão foi solicitada vista pelo vereador Carlos Du. VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR CARLOS DU. O vereador Edson Rezende fez uso da palavra pela ordem. VETOS – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA Veto Parcial Proj. Lei nº. 049/19 – Cria a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA – Aut. Executivo - PRAZO VENCIDO EM 18.03.2020. O vereador Ilson Guilherme fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Flávio Maluf fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Odair Ferreira fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Nilton César fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador José Jorge fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Ewerton disse fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Thiago Martins fez uso da palavra para discutir o projeto. O vereador Ilson Guilherme fez uso da palavra para discutir o projeto. Encerrada a discussão foi solicitada vista pelo vereador Ilson Guilherme. VISTA CONCEDIDA PELO VEREADOR ILSON GUILHERME. Estando o projeto com prazo vencido, ante o pedido de vista e cumprindo o que determina o Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou o encerramento da presente sessão às 20h29. Eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Secretário. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretário: Vereador José Jorge Emídio.